

**REQUERIMENTO Nº           , DE 2019**  
(Do Sr. LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA)

Requer que o PL 2.262/2019 seja  
apensado ao PL 7.574/2017.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 2.262/2019, de minha autoria, seja apensado ao PL nº 7.574/2017, haja vista que ambos os projetos propõem dar nova disciplina aos institutos do plebiscito, do referendo e da iniciativa popular de leis.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 2.262/2019, de minha autoria, e o Projeto de Lei nº 7.574/2017, de autoria da Comissão Especial de Reforma Política constituída na Legislatura passada, propõem dar nova disciplina aos institutos do plebiscito, do referendo e da iniciativa popular de leis, instituindo, assim, novo marco legal para o exercício da soberania popular direta previstos no art. 14, incisos I a III, da Constituição Federal. Há diferenças no tratamento destes institutos em cada uma das propostas, porém, é inegável que tratam de matéria idêntica.

Assim, tendo em vista o artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que dispõe que “estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputados ao Presidente da Câmara”, entendo que devem ser

apensadas para tramitarem conjuntamente, garantindo economia processual e um debate mais rico e diverso.

Certo de que a apensação contribuirá para a célere análise dos projetos e para o melhor aproveitamento desse recurso essencial para o desenvolvimento do país, aguardo o deferimento do presente requerimento.

Sala das Sessões, em            de            de 2019.

Deputado LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA